

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Enfermagem (cód. 81096) ofertado pela FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO - CEI (cód. 1078). Processo MEC nº 23000.018057/2011-21.

Nº 292 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 1237/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.018057/2011-21 com fundamento expresso no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 81096) ofertado pela FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO – CEI (cód. 1078), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011; e

3. Seja notificada a FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO - CEI (cód. 1078) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 249, de 24.12.2014, Seção 1, página 29)